



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES

744
GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES. 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 644/2021
PROCESSO Nº. 043/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. De um lado o MUNICIPIO DE ITUVERAVA - SP, com sede à Rua João José de Paula, 776 - Centro, inscrita no CNPJ 46.710.422/0001-51, representada neste ato pelo prefeito municipal, LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 90.400.888/0001-42 estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHER, 2041 – CJ 281 – BLOCO A, COND. WTORRE JK – VILA NOVA CONCEIÇÃO – SÃO PAULO – SP – CEP: 04546-011, neste ato representado por WILLIAN SANTIAGO CINTRA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº. 41.601.969-9-SSP/SP e C.P.F/MF. nº. 313.214.368-58, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação (DAM) emitidos



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2 O contratado se obriga a recolher os tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação (DAM), pelo(s) seguinte (s) canal (is) de atendimento nos termos do edital.

1.3 - O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.4 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA, por documento recebido, os seguintes valores:

MEIO DE RECEBIMENTO	TARIFA (R\$)
Auto Atendimento	R\$ 2,25
Internet banking	R\$ 2,05
Correspondente bancário	R\$ 2,85

1.5 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 Secretaria da Fazenda

02.05.03 Diretoria de Cadastro e Lançadoria

3.3.90.39.00 Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica

01.000.00 Tesouro

1.6 - O Contratante não se obriga a manter a arrecadação oriunda das receitas municipais mantidas em aplicação financeira nos Bancos Oficiais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 - São obrigações do BANCO:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM) ou guia de arrecadação, expedidos e aprovados pela **Lançadoria da Prefeitura Municipal de Ituverava**, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Tributação.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia de arrecadação, será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Diretoria de Tributação, ficando a cargo da Contratada o assessoramento aos servidores nomeados para a realização dos retornos.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o documento de arrecadação – DAM ou guia de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



- VIII – Manter os DAM ou guia de arrecadação, arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- IX – Enviar ao Município, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- X – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 05 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XII – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XIII – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XIV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XV – A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- Até o 2º dia útil após a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados Autoatendimento, Internet e Débito Automático em Conta;
 - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
 - Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



- d) Até o 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados mediante cheque.
- e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do mesmo, bem como reenvio por igual período, sempre que solicitado pela contratante.
- f) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

2.2 - É vedado ao BANCO:

- I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.
- III – realizar cobranças de taxas de manutenção de conta da Contratante.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4 - São obrigações do Contratante:

- I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

V – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII – Realizar a abertura de conta bancária na instituição credenciada para realizar as movimentações financeiras, ficando autorizados o prefeito e o tesoureiro para realizar as devidas movimentações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato: o Sr. Secretário da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n ° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



6.1.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento Município de Ituverava -SP.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1-O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa: l) advertência;

7.2- Multa, que será aplicada da seguinte forma: a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

7.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a prefeitura do município de Ituverava -SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

8.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



8.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

8.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - É competente o Foro da Comarca de ITUVERAVA - SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ituverava, 13 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Ituverava
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Ituverava
Contratante

WILLIAN SANTIAGO CINTRA RIBEIRO
Representante legal
Banco Santander (Brasil) S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: *Fábio Lima Donzelli*
CPF: *30136382817*

Nome: *Lara Luiza Ciporeni de Sá*

CPF: *Lara Luiza Ciporeni de Sá*

RG: 56.129.661-3
CPF: 462.196.808-54

Fábio Lima Donzelli
Chefe de Gestão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ituverava



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ANEXO LC-01 - TERMO DE
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ALEX CRUZ OLIVEIRA – OAB/SP: 194.155

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo - nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava, 13 de julho de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabiano de Paula Galdeano

Cargo: Chefe de Gestão do Tesouro Municipal e Secretário da Fazenda

CPF: 196.275.418-93 RG: 25.455.422-2

Data de Nascimento: 28/06/1977

Endereço residencial completo: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 775 – ITUVERAVA – SP – CEP: 14500-000

E-mail institucional: Fabiano@ituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabianogaldeano@gmail.com

Telefone(s): 16 – 3830 - 7000

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Antônio de Araújo

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47- RG: 19.216.183-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1971

Endereço residencial completo: RUA BELGICA, Nº 379, PARQUE DAS NAÇÕES, ITUVERAVA-SP. CEP:14500-000

E-mail institucional: gabinete@ituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16 – 3830-7000

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Willian Santiago Cintra Ribeiro

Cargo: Gerente Geral

CPF: 313.214.368-58 RG: 41.601.969-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 21/01/1985



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone: (16) 3830-7000. Ramal 269
SETOR DE LICITAÇÕES



Endereço residencial completo: AVENIDA DOUTOR SOARES DE OLIVEIRA, 57 –
CENTRO – ITUVERAVA – SP – CEP: 14500-000

E-mail institucional: wsantiago@santander.com.br

E-mail pessoal: wsantiago@santander.com.br

Telefone(s): 16 – 9-9310-7001

Assinatura: _____


Willian Santiago C. Ribeiro
Gerente Geral
597369

